LEI MUNICIPAL Nº 858/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O EVENTO ESPORTIVO MUNICIPAL: "1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE 11 – MODALIDADE FORÇA LIVRE MASCULINO", REALIZAR A DESPESA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e promover o Evento Esportivo: "***1º Campeonato Municipal de Futebol 11 de Barão do Triunfo – Modalidade Força Livre Masculino***", como evento esportivo de interesse público municipal, destinado à promoção do esporte, do lazer, da integração comunitária e da participação da população, com apoio do Sicredi.

Art. 2º. O Campeonato será organizado e coordenado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, podendo contar com a participação e colaboração de entidades esportivas,

associações, clubes, equipes, empresas, instituições públicas ou privadas e demais organizações interessadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º. O 1º Campeonato Municipal de Futebol 11 terá como objetivos:

I – incentivar e fomentar a prática esportiva no Município;
II – promover a integração entre atletas, equipes, comunidades e localidades do Município;
III – proporcionar alternativas de lazer e entretenimento à população;
IV – estimular a participação de crianças, jovens e adultos em atividades esportivas;
V – valorizar as equipes e atletas que participam do esporte amador municipal;
VI – fortalecer os vínculos comunitários e a convivência social por meio da prática esportiva;
VII – incentivar hábitos de vida saudáveis e a prática regular de atividades físicas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a divulgação do evento junto a página oficial do Município, mural, redes sociais e outros meios de comunicação, incluindo o Brasão do Município, menção ao nome da “PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO” e à “SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER”, assim como ao apoio do Sicredi.

Art. 5º. Poderão participar do Campeonato as equipes regularmente inscritas, observados os critérios de participação, categorias, documentação dos atletas, condições de inscrição e demais requisitos estabelecidos no regulamento da competição.

Parágrafo único. O regulamento do Campeonato será elaborado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria responsável pela

organização do evento, devendo estabelecer, entre outras disposições, as regras de inscrição, participação, classificação, arbitragem, disciplina, premiação, calendário, locais de realização das partidas e demais normas necessárias ao regular desenvolvimento da competição.

Art. 6º. Para a realização do Campeonato, fica o Poder Executivo autorizado a promover as despesas necessárias à organização do evento, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas, dentre outras, despesas relacionadas a:

I – contratação de serviços de arbitragem;
II – aquisição de troféus, medalhas e demais itens destinados à premiação;
III – aquisição de materiais e equipamentos esportivos necessários à realização da competição;
IV – serviços de organização, apoio e estrutura necessários à realização dos jogos;
V – divulgação e publicidade institucional do evento;
VI – serviços de apoio médico e primeiros socorros, quando necessários;
VII – manutenção, preparação e adequação dos locais públicos destinados à realização das partidas;
VIII – outras despesas diretamente relacionadas à realização e ao regular desenvolvimento do Campeonato.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos participantes classificados nas primeiras colocações do Campeonato (1º ao 4º lugar, Goleador, Goleiro menos Vazado e Atletas Destaques das Rodadas), mediante entrega de troféus, medalhas, materiais esportivos ou outras formas de premiação admitidas pela

legislação, assim como autorizado a firmar termo de apoio com o Sicredi, relativo às premiações.

§ 1º A forma, quantidade e critérios da premiação serão estabelecidos no regulamento da competição e observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 2º Eventual premiação em pecúnia somente poderá ser concedida quando houver previsão legal e orçamentária específica e forem observados os requisitos previstos na legislação aplicável.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e adotar as providências administrativas necessárias à organização e realização do Campeonato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação orçamentária e das demais normas aplicáveis.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, os ajustes orçamentários pertinentes, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto ou outro ato administrativo próprio.

Art. 11. A realização do Campeonato ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das normas de responsabilidade fiscal e demais exigências legais pertinentes.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2026.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paulo Olécio Passos da Silva
Secretário de Administração